



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 020/2019

Adiar sine die a realização dos testes psicológicos dos candidatos eleitos e suplentes do Processo de eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Itaperuna – Mandato 2020-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº036 de 1996, e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8069/90;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução do CONANDA Nº 170/2014;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução do CMDCA nº 01/2019;

CONSIDERANDO o disposto no cronograma contido no edital nº 001/2019 e suas erratas.

CONSIDERANDO a série de denúncias recebidas nas últimas 48 horas pelo e-mail do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o adiamento sine die a realização dos testes psicológicos para os candidatos eleitos e os suplentes no Processo de eleição dos Conselheiros (as) Tutelares de Itaperuna – mandato 2020-2023;

Art. 2º. O adiamento é necessário para que o CMDCA tenha tempo hábil para os procedimentos administrativos de praxe de verificação de “possíveis” condutas vedadas no âmbito das eleições, especialmente na véspera e no dia da eleição conforme diversas denúncias recebidas no canal do CMDCA.

Art. 3º. A nova data e o local da realização dos testes psicológicos será publicada no site da Prefeitura, aba do CMDCA, em breve.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e revogam-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 07 de outubro de 2019

Presidente do CMDCA